LEI Nº. 1179/2010
DATA: 23.06.2010
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal anexar área de terras rurais ao perímetro urbano da sede do Município e da Outras providências

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a anexar uma área de 5.660,36 m². (cinco mil seiscentos e sessenta metros e trinta e seis centímetros quadrados) composta por parte do lote nº. 106 com área total de 71.473,13 m² (setenta e um mil quatrocentos e setenta e três metros e treze centímetros quadrados), sem benfeitoria, de propriedade do Sr. Amarildo Roberto Giacomini e Ivete Giacomini, da Gleba Entre Rios, 2ª Parte, constante da matrícula nº. 10.297, 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco, Paraná no perímetro urbano da Sede do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

Parágrafo único – A área urbana referida no caput deste artigo de 5.660,36 m². (cinco mil seiscentos e sessenta metros e trinta e seis centímetros quadrados) é acrescida a área total anterior de 3.933.878,49 m² (três milhões, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e setenta e oito metros, quarenta e nove centímetros quadrados) do perímetro urbano da cidade de Itapejara D'Oeste, que passa a ser de 3.939.538,85 m² (três milhões, novecentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e oito metros, oitenta e cinco centímetros quadrados).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dia do mês de junho de 2010.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.